



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ATA Nº 12965134/2026

### ATA DE JULGAMENTO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO,  
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

Presidente: Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE

Secretária: MARLI ALVES DA SILVA

Às 14h10, presentes a Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE e os Juízes Federais ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, ALEXANDRE CASSETARI, BRUNO TAKAHASHI, BRUNO VALENTIM BARBOSA, DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA, FLÁVIA DE TOLEDO CERA, FLÁVIA PELLEGRINO MILLANI, GABRIELA DE AZEVEDO CAMPOS SALES, JANAÍNA RODRIGUES V. GOMES, JOSÉ RENATO RODRIGUES, LIN PEI JENG, LUCIANA JACÓ BRAGA, LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, RICARDO GERALDO REZENDE, ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE, RONALDO JOSÉ DA SILVA, foi aberta a sessão, realizada na forma híbrida (presencial e por videoconferência), nos termos do calendário regularmente divulgado no site desta Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. O julgamento foi iniciado pelos itens de pauta nos quais havia pedidos de sustentação oral. Concluídos os julgamentos dos itens com pedido de sustentação oral, foram proclamados os resultados, conforme constante do PJe, cabendo à Secretaria a realização dos devidos apontamentos. O processo 0001036-91.2020.403.6326, após a realização da sustentação oral, o Exmo. Juiz Federal José Renato Rodrigues pediu vista dos autos, ficando o julgamento suspenso até a devolução para prosseguimento. Apreciado na reunião o processo nº 5001192-49.2024.4.03.6327 (item 70 da pauta), o Exmo. Dr. Juiz Federal Ricardo Damasceno apresentou proposta de tese, nos seguintes termos: *“Para a concessão da isenção de Imposto de Renda prevista no art. 6º, XIV, da Lei 7.713/1988, na hipótese de moléstia profissional, exige-se apenas a comprovação da condição de aposentado e a existência de moléstia profissional com nexo de causalidade com a atividade laboral, sendo irrelevante a modalidade da aposentadoria concedida ou se esta decorreu de invalidez causada pela enfermidade.”* Submetida a julgamento, a tese foi aprovada por unanimidade. A sessão foi encerrada às 16h21. São Paulo, 23 de março de 2026.

MÔNICA NOBRE

Desembargadora Federal Presidente da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

MARLI ALVES DA SILVA

Secretária da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Monica Autran Machado Nobre, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/03/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **12965134** e o código CRC **19252E17**.

---